



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS
EFETIVOS DE PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO,
TÉCNICO E TECNOLÓGICO DO IFPA

2ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL N.º 08/2018/REI/IFPA

O Reitor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, no uso de suas atribuições, de acordo com as normas estabelecidas pelo Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no DOU de 24 de agosto de 2009, e de acordo com o Decreto nº 7.312, de 22 de setembro de 2010, publicado no DOU de 23 de setembro de 2010, torna pública a **2ª retificação do edital nº 08/2018** de abertura das inscrições para o Concurso Público para provimento de vagas de professores da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – EBTT, na classe inicial, com o objetivo de preencher o Quadro de Pessoal Permanente dos diversos Campi deste Instituto, sob o regime de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no DOU de 12 de dezembro de 1990, com suas alterações e demais regulamentações pertinentes, e ainda as disposições da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2012 e alterada pela Lei nº 12.863/13 pela a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, publicada no DOU de 23 de dezembro de 1996 e em conformidade com o disposto a seguir:

ONDE SE LÊ:

5.1. Terá isenção de taxa e inscrição o candidato que declarar e comprovar hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº. 6.593/2008.

5.9. Será deferido o pedido de isenção, por candidato, desde que seja comprovada a hipossuficiência. Havendo mais de uma solicitação, será considerada como válida apenas aquela que for efetuada por último e dentro do prazo.

5.10. A divulgação do resultado das isenções deferidas e indeferidas ocorrerá no dia 06 de julho de 2018, por meio de publicação no site www.portalfadesp.org.br.

5.11. O candidato que se declarar hipossuficiente deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135/2007, e não poderá estar exercendo qualquer atividade remunerada, ainda que informal, ou possuir outra fonte de renda.

5.12. O candidato que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição deverá fazê-lo diretamente na ficha de inscrição no concurso comum a todos os candidatos, devidamente disponibilizada no site www.portalfadesp.org.br, página específica do concurso, indicando corretamente o NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL (NIS), atribuído pelo CadÚnico, nome da Mãe, RG, data de expedição do RG, constante do CadÚnico do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS);

LEIA-SE:

5.1. Terá isenção de taxa de inscrição o candidato que:

a) declarar e comprovar hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº. 6.593/2008 e Lei nº 13.656/2018.

b) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656/2018.

5.9. Será deferido o pedido de isenção, por candidato, **na forma do subitem 5.1**. Havendo mais de uma solicitação, será considerada como válida apenas aquela que for efetuada por último e dentro do prazo.

5.10. A divulgação do resultado das isenções deferidas e indeferidas ocorrerá **no período constante do Anexo II**, por meio de publicação no site www.portalfadesp.org.br.

5.11. O candidato que se declarar hipossuficiente deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135/2007 **e Lei nº 13.656/2018**.

5.12. O candidato que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição deverá fazê-lo diretamente na ficha de inscrição no concurso comum a todos os candidatos, devidamente disponibilizada no site www.portalfadesp.org.br, página específica do concurso, indicando corretamente o NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL (NIS), atribuído pelo CadÚnico, nome da Mãe, RG, data de expedição do RG, constante do CadÚnico do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS); **quanto aos doadores de medula, esta condição deverá ser comprovada mediante envio à FADESP da carteira digitalizada de doador de medula óssea emitida por instituição reconhecida pelo Ministério da Saúde.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS
EFETIVOS DE PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO,
TÉCNICO E TECNOLÓGICO DO IFPA

INCLUI-SE O SEGUINTE SUBITEM:

7.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.2 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

INCLUEM-SE OS SEGUINTE SUBITEMS:

6.7. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, e encaminhar ou entregar, na forma do subitem 6.1 deste edital cópia autenticada em cartório do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

6.8. O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar ou entregar, na forma do subitem 6.1 deste edital, cópia simples do CPF e do documento de identidade e original ou cópia autenticada em cartório de declaração digitada e assinada pelo candidato em que conste o nome social.

6.8.1. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constante do registro civil.

6.9. O fornecimento da cópia simples do CPF, do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), da certidão de nascimento, da cópia autenticada em cartório do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou da Autorização de Porte ou da declaração em que consta o nome social, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IFPA e a FADESP não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio quem impeça a chegada dessa documentação a seu destino, assim como não serão devolvidos e/ou fornecidas cópias desses documentos que valerão somente para este concurso.

ONDE SE LÊ:

7.1. As Pessoas com Deficiência (PcD), aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, têm assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo em provimento para o qual o candidato concorre, observada a exigência da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial quando dos exames pré-admissionais.

LEIA-SE:

7.1. As Pessoas com Deficiência (PcD), aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas **no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 e** no artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, têm assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo em provimento para o qual o candidato concorre, observada a exigência da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial quando dos exames pré-admissionais.

ONDE SE LÊ:

8.7. Os candidatos inscritos em vagas reservadas a negros (pretos ou pardos) aprovados nas etapas do concurso público serão convocados pelo IFPA, após à homologação do resultado final do concurso, para comparecimento presencial de confirmação da autodeclaração, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei nº 12.990/2014.

LEIA-SE:

8.7. Os candidatos inscritos em vagas reservadas a negros (pretos ou pardos) aprovados nas etapas do concurso público serão convocados pelo IFPA, **antes da** homologação do resultado final do concurso, para comparecimento presencial de confirmação da autodeclaração, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei nº 12.990/2014.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS
EFETIVOS DE PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO,
TÉCNICO E TECNOLÓGICO DO IFPA

ONDE SE LÊ:

13.1. Os candidatos não eliminados na prova de desempenho didático, logo aptos à avaliação de títulos, serão convocados através de edital específico para esse fim, a ser publicado no site da FADESP (<http://www.portalfadesp.org.br>). Deverão, então, imprimir, preencher e assinar o formulário disponível no site da FADESP (<http://www.portalfadesp.org.br>), e enviá-lo por carta registrada juntamente com os documentos comprobatórios na forma do subitem 14 deste Edital, à Comissão Executora do Concurso IFPA – FADESP (Documentos Prova Títulos), Rua Augusto Corrêa, s/n, *Campus* Universitário da UFPA, Guamá, Belém-Pará, CEP 66075-110, no prazo, data de postagem no correio, estabelecidos no Edital de Convocação para a prova de títulos.

13.1.1. O candidato não poderá, em hipótese alguma, enviar mais de uma correspondência com os documentos comprobatórios dos títulos. Caso isso ocorra, serão considerados, na avaliação dos títulos, somente os documentos enviados na primeira correspondência, levando-se em conta a data da postagem no correio. Os documentos enviados posteriormente não serão pontuados.

13.14. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório.

LEIA-SE:

13.1. Os candidatos aptos à avaliação de títulos, serão convocados através de edital específico para esse fim, a ser publicado no site da FADESP (<http://www.portalfadesp.org.br>). Deverão, então, imprimir, preencher e assinar o formulário disponível no site da FADESP (<http://www.portalfadesp.org.br>), e **entregá-lo, nos termos do subitem 1.7, juntamente com os documentos comprobatórios, na forma do subitem 14 deste Edital, nas condições estabelecidas no Edital de Convocação para a prova de títulos.**

13.1.1. Na prova de títulos, deve o candidato observar as seguintes disposições:

a) Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os emitidos por outra forma não prevista neste edital.

b) Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório e documentos gerados por via eletrônica, caso esses que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

c) Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por procurador. No ato de entrega dos títulos, o procurador deverá apresentar seu documento de identidade original para fins de identificação.

d) Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa fase, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

13.14. Todos os documentos podem ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples. Neste último caso, cópias simples, estas deverão ser apresentadas acompanhadas dos respectivos originais, para autenticação por COMISSÃO ESPECIAL específica em conformidade com art. 10, 1º do **DECRETO Nº 9.094, DE 17 DE JULHO DE 2017, não se admitindo, nesta hipótese, nenhuma outra forma de autenticação, ainda que realizada por servidor público desta ou de outra instituição.**

ONDE SE LÊ:

16.1. Para efeito de classificação, no caso de empate entre dois ou mais candidatos no resultado final do concurso, os critérios de desempate serão sucessivamente:

(...)

e) idade mais elevada (dia, mês e ano).

LEIA-SE:

16.1. Para efeito de classificação, no caso de empate entre dois ou mais candidatos no resultado final do concurso, os critérios de desempate serão sucessivamente:

(...)

e) idade mais elevada (dia, mês e ano).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS
EFETIVOS DE PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO,
TÉCNICO E TECNOLÓGICO DO IFPA

e) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal)

f) idade mais elevada (dia, mês e ano).

ONDE SE LÊ:

19.10. São requisitos básicos para a investidura no cargo público:

(...)

III - estar em dia com as obrigações eleitorais e, caso seja do sexo masculino, com as obrigações militares;

(...)

VII - apresentar os documentos necessários na ocasião da posse.

LEIA-SE:

19.10. São requisitos básicos para a investidura no cargo público:

(...)

III - estar em gozo dos direitos políticos e em dia com as obrigações eleitorais e, caso seja do sexo masculino, com as obrigações militares;

(...)

~~VII - apresentar os documentos necessários na ocasião da posse.~~

VII - Apresentar atestado médico comprovando aptidão, física e mental, para o exercício do cargo, mediante avaliação médica realizada pelo serviço médico da instituição.

VIII - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no artigo 137, Parágrafo Único, da Lei nº.8.112/90;

IX - Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislação vigente, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo estabelecido para a posse, previsto no § 1º do art. 13 da Lei nº.8.112/90.

X - Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

XI - O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, ter ciência e aceitar que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo/área de atividade/especialidade/ramo na ocasião da posse.

XII - Cumprir as determinações deste edital.

INCLUI-SE O SEGUINTE ITEM:

19.10.1. A documentação a ser apresentada no ato da posse, bem como os demais procedimentos a serem observados para a viabilização da posse do candidato nomeado encontram-se no documento intitulado "Kit Nomeação", o qual pode ser acessado através do seguinte endereço <http://www.ifpa.edu.br/documentos-institucionais/0000/concursos-publicos-ifpa-dgp/3728-kit-nomeacao-edital-n-06-2016-professor-ebtt/file>.

ONDE SE LÊ:

20.1. Os candidatos declarados pessoas com deficiência, classificados neste concurso e nomeados, deverão, antes da posse, fazer agendamento junto à Coordenação de Assistência e Qualidade de Vida da Diretoria de Gestão de Pessoas deste IFPA, através do e-mail: caqv.dgp@ifpa.edu.br e telefone (91) 99188-4269, para avaliação quanto à sua condição para exercer as atividades inerentes ao cargo, munido dos seguintes documentos:

20.6. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período contratual.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS
EFETIVOS DE PROFESSOR DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO,
TÉCNICO E TECNOLÓGICO DO IFPA

20.7. O candidato com deficiência que, no decorrer do período contratual, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo terá o contrato rescindido.

LEIA-SE:

20.1. Os candidatos declarados pessoas com deficiência, classificados neste concurso e nomeados, deverão, antes da posse, fazer agendamento junto à Coordenação de Assistência e Qualidade de Vida da Diretoria de Gestão de Pessoas deste IFPA, através do e-mail: caqv.dgp@ifpa.edu.br e telefone (91) 99188-4269, **devendo comparecer com 01 (uma) hora de antecedência**, para avaliação quanto à sua condição para exercer as atividades inerentes ao cargo, munido dos seguintes documentos:

20.6. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o **estágio probatório**, na forma estabelecida no §2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

20.7. O candidato com deficiência que, no decorrer **do estágio probatório/período de experiência**, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo **será exonerado**.

ONDE SE LÊ:

23.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso.

LEIA-SE:

23.7. **Quaisquer alterações fixadas nas regras deste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.**

EM CASO DE CONFLITO ENTRE AS DATAS CONSTANTES DO CORPO DO EDITAL E AS DO ANEXO II, PREVALECERÃO AS DATAS DO ANEXO II

OS ANEXOS I, II E III SOFRERAM RETIFICAÇÕES E INCLUSÕES, AS QUAIS PODEM SER ENCONTRADAS NO BOJO DOS MESMOS.

Claudio Alex Jorge da Rocha Reitor

Reitor